



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 046/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E A **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro** brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 233.065 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, CEP 75.901-150, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato, representada por seu sócio **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 2ª via - SSP/GO e do CPF/CIC nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 2, Lt. 37, nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75.909-394, Rio Verde/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o **presente Termo Aditivo ao CPS nº 023/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/343276** e Despacho 385/2016, às fls. 121 do processo principal, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato** que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato*

*O valor do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou seja **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, passando o valor total para aproximadamente **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, a partir da assinatura do presente instrumento.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

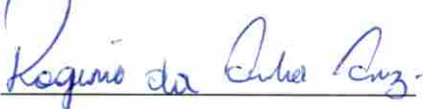
Goiânia, 25 de julho de 2016.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Adm./Financeiro - OVG

  
**Dario da Costa Barbosa Júnior**  
BRASILCARD

Testemunhas:

1.   
Rogério da Silva Cruz

2.   
Elene Alves